Prefeitura Municipal de Jaci
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO-ATIVIDADE DAS CLASSES DOCENTES PARA O ANO LETIVO DE 2.021.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a existência de classes cujo número reduzido de alunos e/ou transitoriedade que não justifica o provimento de empregos efetivos;

Considerando a existência de docentes ocupantes de emprego público efetivo, em gozo de licenças diversas;

Considerando os efeitos ainda persistentes da pandemia do COVID-19 que impactam o trabalho regular dos servidores municipais;

Considerando solicitação expressa da Diretora de Escola da Escola Municipal "Dinina Silveira Azevedo Milani", de contratação de professores habilitados para substituição de professores afastados;

Considerando a necessidade de dispor-se de pessoal habilitado a regência de classes e/ou ministrar aulas decorrentes de empregos vagos durante o ano letivo de 2.021;

Considerando a inexistência de Concurso Público de admissão de pessoal em regular vigência;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a admissão de pessoal para preenchimento das classes de docentes nas hipóteses previstas nos incisos I, II e II, do art. 14º, da Lei Complementar nº 006, de 09 de setembro de 2.010.

Art. 2º - A admissão de pessoal de que trata o artigo antecedente será realizada observadas as disposições constantes dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar nº 006, de 09 de setembro de 2.010.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 15 de janeiro de 2.021.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.